

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015

Tipo de comparação: Por lotes

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó/SC, CNPJ 11.750.251/0001-00, representado pela Secretaria de Assistência Social, Sra. Deise A. N. Mendes, informa que será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 22/06/2015

Hora: 14h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 22/06/2015

Hora: 14h40min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC – CEP 89.120-000

Auditório Municipal

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber proposta para contratação de empresa(s) para fornecimento de material e/ou mão de obra para execução de ampliação do cabeamento de rede de informática, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, cujas especificações e detalhamentos encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) que acompanha o Edital.

1.2 – A(s) empresa(s) poderá(ão) participar de todos os lotes ou de apenas um lote.

1.3 - A Contratada, não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
88	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMI
3390302600	MATERIAL ELETTRICO E ELETRONICO
33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
88	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMI
3390399500	MANUT.E CONSERV.DE EQUIP DE PROC. DADOS
33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidónea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para

comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 02/2015 - FMAS

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2- A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçāo.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, para todos os itens, quando alusiva a produtos industrializados, a MARCA, o MODELO, o FABRICANTE e o PERÍODO DE GARANTIA dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração da licitante de que, desde já, obriga-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) Informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 - A menção da marca, modelo, fabricante e período de garantia na proposta, se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.3.2 – Caso a empresa licitante entenda necessária a visita técnica ao local onde será realizado o serviço, para ter ciência do local da obra e da situação existente, a mesma deverá ser realizada a qualquer tempo, sem prévio aviso, respeitando o horário de expediente do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente seus termos e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial nº 02/2015 - FMAS

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
 - g.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - **ramal 2032 – Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV (Declarações Obrigatórias) deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - Qualificação técnica

- a) Para o Lote 02 (Mão de obra para ampliação do cabeamento de rede de informática), do Anexo I (Termo de Referência), *será exigido da empresa, licitante vencedora, o Registro no CREA que comprove a habilitação profissional.*

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima, acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.3 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente do Município de Timbó cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 – CONTRATO

10.1 - O Município de Timbó disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato e a ordem de serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

10.2 - Após convocado o licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias para comparecer à assinatura do contrato.

10.2.1 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital, e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.6 - O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, para fins de suporte e manutenção do cabeamento de rede de informática, podendo ser prorrogado, a critério do **MUNICÍPIO**, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

10.7 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11- ORDEM DE COMPRA

11.1 - Homologado o processo licitatório, o Município, através da Central de Licitações, convocará a licitante vencedora a retirar ordem de Compra/Serviço **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.**

11.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a Ordem de Compra/Serviço no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 12, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

12 - ENTREGA E PAGAMENTO

12.1 - O objeto deverá ser executado/realizado mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo setor de Compras.

12.1.1 - O prazo máximo para execução do serviço será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de compra/serviço.

A entrega do material deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

12.2 - LOCAL DE ENTREGA: A entrega do material deverá ser feita na sede do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, sito na Avenida Sete de Setembro nº 595, Centro – Timbó/SC, e previamente agendada pelo telefone (47) 3382-1953, com Elenise Pisetta.

12.2.1 Os serviços serão realizados em todo o prédio do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

12.2.1 - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

12.2.2 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o FMAS.

12.2.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

12.2.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.2.5 - Todos os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

12.2.5.1 - A **garantia e assistência técnica** dos materiais que serão adquiridos, deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

12.2.6 - Por ocasião do recebimento dos objetos, o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

12.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

12.3.1 – Deverão ser apresentadas notas fiscais de produto e de serviço.

12.3.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.3.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

12.3.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

13 – PENALIDADES

13.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto e/ou na execução e conclusão do serviço;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

13.1.1 – Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

13.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14 - OBRIGAÇÕES

14.1 - DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;

- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações exigidas.
- h) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

14.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Deverá manter o local, onde serão feitas as instalações, limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei.
- i) Deverá fornecer garantia mínima de toda a instalação, e serviços de no mínimo 12 (doze) meses;
- j) Deverá atender aos chamados do contratante, durante todo o período de garantia contratual, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da comunicação oficial;
- k) A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.
- l) A licitante vencedora obriga-se a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e quando for o caso EPCs, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando-lhes o uso;
- m) Deverá utilizar mão de obra devidamente qualificada para a execução dos serviços contratados.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações do Município de Timbó para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

15.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

15.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

15.6 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

15.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos a Secretaria de Assistência Social, Sra. Deise A. N. Mendes (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

15.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta.
- f) ANEXO VI – Minuta Contratual

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 05 de Junho de 2015.

JEAN MESSIAS R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

DEISE A. N. MENDES
Secretária de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE DE INFORMÁTICA

Total do Lote: R\$ 6.817,71

Tabela 01 - Especificações do objeto e valor estimado

SUBITEM	QTDE	UNID.	Descrição	VALOR UNITÁRIO (R\$)
MATERIAL				
1.0001	01	UN	MINI RACK 7U'S X 370MM	344,55
1.0002	01	UN	MINI RACK 9U'S X 370MM	440,90
1.0003	03	UN	BANDEJA FIXAÇÃO FRONTAL 290MM	55,57
1.0004	02	UN	REGUA PARA 06 TOMADAS 19 RT 0619	91,13
1.0005	01	UN	REGUA PARA 08 TOMADAS 19 – RT 0619	98,60
1.0006	03	UN	PATCH PANEL 24 PORTAS 5E	309,52
1.0007	40	UN	PATCH CORD CAT 5E 1,5 MTS AZUL	14,53
1.0008	08	UN	GUIA DE CABO IU – GCI	22,15
1.0009	40	UN	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO – KPG-M	1,19
1.0010	02	UN	SWITCH 24 P GIGABIT QOS SG2400 QR	724,05
1.0011	50	UN	CANAleta BR 20X10X2000 C/ FITA ADESIVA	5,28
1.0012	15	UN	CANAleta BR 40X16X2000 C/ FITA ADESIVA	16,63
1.0013	40	UN	ESPELHO SISTEMA X P 2 RJ45	5,42
1.0014	40	UN	CONECTOR FEMEA RJ11 -CFRJ11	4,72
1.0015	40	UN	CONECTOR FEMEA RJ45 CAT 5E	10,75
1.0016	40	UN	CAIXA SISTEMA X EN 355E	3,26
1.0017	20	UN	PLUG JACK RJ 45 8 VIAS	1,45
1.0018	02	M	ROLO DE FITA DUPLA FACE 3 METROS	9,66
1.0019	06	UN	VELCRO AZUL E PRETO	11,26
1.0020	200	UN	ABRAÇADUTO	0,16
1.0021	610	UN	CABO DE REDE CAT 5 AZUL	1,27

Observações gerais – LOTE 01

- ✓ A garantia mínima dos produtos deverá ser de 01 (um) ano.
- ✓ A entrega do material deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

LOTE 02

MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE DE INFORMÁTICA

Total do Lote: R\$ 3.600,00*Tabela 02 - Especificações do objeto e valor estimado*

SUBITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
MÃO DE OBRA				
2.0001	60	HORAS	<p>MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE DE INFORMÁTICA.</p> <p>SERVIÇOS: INSTALAÇÃO DOS ESPEROS TERMINADORES; INSTALAÇÃO DE 02 MINI RACK; SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABOS; CONFECÇÃO DE PONTEIROS DE REDE; IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE REDE; INSTALAÇÃO DOS SWITCHS; CONFECÇÃO DAS CANALETAS PARA PASSAGEM DOS CABOS.</p> <p>A EXTENSÃO DO SERVIÇO SERÁ NA INSTALAÇÃO DE 40 PONTOS DE REDE.</p> <p>PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 20 DIAS (CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS).</p> <p>GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.</p>	60,00

Observações gerais – LOTE 02

- a) Os serviços serão realizados em todo o prédio do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) Caso a empresa licitante entenda necessária a visita técnica ao local onde será realizado o serviço, para ter ciência do local da obra e da situação existente, a mesma deverá ser realizada a qualquer tempo, sem prévio aviso, respeitando o horário de expediente do Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Será efetuada vistoria pelo Sr. Osmair de Castilho após a instalação do cabeamento de rede de informática;
- d) O prazo máximo para execução dos serviços será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de compra/serviço;
- e) Garantia mínima do serviço: 01 (um) ano.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial nº 02/2015 - FMAS , podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial **nº 02/2015 - FMAS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 02/2015 - FMAS

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

LOTE 01

MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE DE INFORMÁTICA

Total do Lote: R\$

SUBITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
MATERIAL				
1.0001	01	UN	MINI RACK 7U'S X 370MM
1.0002

LOTE 02

....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 2015/

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015 FMAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ n°. 11.750.251/0001-00, representado pela Secretaria Municipal a Sra. DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°. _____, com sede na Rua ____, nº. ____, Bairro ____, cidade de ____/SC, representada por ____, brasileiro, ____, ____, CPF n°. ____, RG nº ____, residente e domiciliado na Rua ____, nº. ____, bairro ____, cidade de ____/____, abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, de conformidade com o **Edital de Pregão n° 02/2015 - FMAS**, anexos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** dos serviços de **ampliação do cabeamento de rede de informática no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme o item abaixo, tudo de conformidade com as disposições do Edital de Pregão nº. 02/2015, Termo de Referência (anexo I), demais anexos e o presente instrumento:

SUBITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
MÃO DE OBRA				
2.0001	60	HORAS	MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CABEAMENTO DE REDE DE INFORMÁTICA. SERVIÇOS: INSTALAÇÃO DOS ESPÉLHOS TERMINADORES; INSTALAÇÃO DE 02 MINI RACK; SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABOS; CONFECÇÃO DE PONTEIROS DE REDE; IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE REDE; INSTALAÇÃO DOS SWITCHS; CONFECÇÃO DAS CANALETAS PARA PASSAGEM DOS CABOS. A EXTENSÃO DO SERVIÇO SERÁ NA INSTALAÇÃO DE 40 PONTOS DE REDE. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 20 DIAS (CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS). GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	

O objeto abrange toda a instalação, manutenção dos equipamentos e execução dos serviços, atos, procedimentos e atividades necessárias ao seu pleno e integral cumprimento/funcionamento, bem como as demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão nº 02/2015, Termo de Referência e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** deverá executar todo o objeto de acordo com as especificações, características técnicas, condições, formas, descrições, responsabilidades, obrigações, prazos, serviços e disposições do Edital de Pregão nº 02/2015, Termo de Referência, anexos e deste instrumento, sem prejuízo das condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão nº 02/2015, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS RESPONSABILIDADES

O objeto será total, integral e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias a total execução e funcionamento do objeto, observadas e cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências do Edital de Pregão nº 02/2015, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

O objeto deverá ser executado/entregue pela **CONTRATADA** e estar em pleno e perfeito funcionamento, compridas, dentre as demais obrigações, o que estabelece o edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo que o recebimento será de acordo com o que prescreve o subitem 12.2.1 abaixo:

12.2.1 - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos/corrigidos no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

A entrega, instalação e a completa execução dos serviços deverá ser realizada pela **CONTRATADA** nos dias e horários agendados e locais indicados pelo **MUNICÍPIO** cumprindo, dentre outras obrigações, o que estabelece o subitem 11.2 – LOCAL DE ENTREGA do edital.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, realizar análises acerca da qualidade do(s) produto(s) entregue(s) e serviço(s) executado(s) pela **CONTRATADA**, ficando esta última desde já responsável em fornecer e/ou executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço e/ou produto que estiver fora das condições, especificações, detalhamentos e exigências, sejam elas de que naturezas forem.

O período de garantia e assistência técnica do objeto será de no mínimo doze (12) meses a contar da instalação/conclusão com a entrega definitiva do objeto. A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **MUNICÍPIO**, durante o período de garantia, tudo através de técnicos habilitados. Os chamados técnicos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, através de e-mail ou telefone, devendo a **CONTRATADA** solucionar o problema no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.

As despesas decorrentes de viagens, telefonemas, interurbanos, estadia, transporte local, refeições e o custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital de Pregão nº 02/2015, Termo de Referência, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital de Pregão nº 02/2015, Termo de Referência e anexos, o **valor total de R\$ _____**.

O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento em parcela única em até 15 (quinze) dias após a apresentação dos Documentos/notas fiscais, observadas as demais condições deste instrumento, Edital de Pregão Presencial nº 02/2015 (em especial o item 12-ENTREGA E PAGAMENTO), Termo de Referência e anexos.

Os pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, requerer a apresentação de outros documentos tais como a relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e FGTS quitadas e outros, que deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a agência nº. ____, conta nº. ____, do Banco _____, de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, no que couber, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte (observadas as demais condições do Edital e anexos).

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
88	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMI
3390302600	MATERIAL ELETTRICO E ELETRONICO
33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
8	ASSISTENCIA SOCIAL
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
88	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL
2284	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMI
3390399500	MANUT.E CONSERV.DE EQUIP DE PROC. DADOS
33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades do Edital de Pregão nº. 02/2015, Termo de Referência, anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços, fornecimentos, atribuições, prazos, obrigações, responsabilidades e disposições do Edital, Termo de Referência, este instrumento, proposta comercial e anexos;
- b) em cumprir com todas as determinações (inclusive de ordem técnica) relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- c) enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal acerca dos serviços prestados e demais documentos da CLÁUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- d) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais;
- e) com todo e qualquer custo necessário a plena e total execução do objeto;
- f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
- g) por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;
- h) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto e as demais atribuições deste instrumento e no Edital e anexos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- i) em manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- k) quanto a toda e qualquer responsabilidade e/ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento, edital e anexos;
- l) única e exclusivamente por todos os serviços do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- m) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- n) por todo e qualquer material, equipamento, produto ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- o) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- p) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias a execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;

- q) em comunicar o **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- r) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- s) em fornecer e disponibilizar todo e qualquer material e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade e conservação, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- t) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- u) quanto a quaisquer danos causados em quaisquer dos bens onde será efetuada a prestação dos serviços, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- v) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto, atribuições e disposições deste instrumento;
- w) a executar os objetos através de funcionários especializados, munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
- x) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil ou penal dos prejuízos que o **MUNICÍPIO** ou qualquer terceiro sofrer;
- y) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com toda a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus;
- z) em fornecer qualquer material, equipamento e toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico necessários a correta execução do objeto;
- aa) pela qualidade da prestação dos serviços e materiais, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- bb) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e outros, sejam de que natureza forem, inclusive relacionado aos membros de sua equipe;
- cc) em executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/fornecimento fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- dd) em fornecer técnicos e outras formas de mão de obra necessárias a total e correta execução do objeto;
- ee) em manter o local, onde serão feitas as instalações, limpo e em perfeitas condições, retirando entulhos decorrentes da execução dos serviços às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei;
- ff) em fornecer garantia mínima de toda a instalação e serviços de no mínimo 12 (doze) meses;
- gg) em atender aos chamados do **MUNICÍPIO**, durante todo o período de garantia contratual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações e responsabilidades do Edital de Pregão nº 02/2015, Termo de referência, anexos e deste instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) em atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) em prestar as informações e esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste instrumento, Edital e Termo de Referência;
- d) acompanhar, controlar e fiscalizar, através da Secretaria da Fazenda e Administração e da Secretaria de Assistência Social, o cumprimento e a execução deste instrumento/edital/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- e) em rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações exigidas;
- f) em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- g) em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo deste instrumento será de **doze (12) meses e terá início em ____/____/2015 e término em ____/____/____**, podendo ser alterado e/ou prorrogado (inclusive para os exercícios subsequentes) através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n.º 8.666/1993.

O prazo máximo para execução e entrega do objeto será de até 20 dias, contados do recebimento da Ordem de Compras/Serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 12 – Entrega e Pagamento), Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até ____ dias consecutivos.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato ou da Ordem de Compras/Serviços por dia de atraso na entrega do objeto e/ou na execução e conclusão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** executará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato. Por estarem totalmente de acordo as partes assinam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Timbó, ____ de ____ de 2015.

MUNICÍPIO

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: